

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 74770, sargento-mor TF Abílio Fernando Neto Marques.

17 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Portaria n.º 955/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (02603273) Luís Filipe Duarte Faria de Sousa — passa à situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3788,06. Conta 41 anos, 5 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Março de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 6338/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 9 de Maio de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de endocrinologia do quadro de pessoal civil do Exército, aprovado pela Portaria n.º 446/2005, de 29 de Abril.

1 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Regime e local de trabalho — o lugar a prover destina-se à prestação de serviço no Hospital Militar Principal, podendo, por conveniência do serviço, vir a exercer funções noutras unidades, estabelecimentos ou órgãos do Exército, com respeito pelos limites impostos relativamente à mobilidade de pessoal da Administração Pública, previstos na legislação em vigor.

5 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

- A posse do grau de especialidade de endocrinologia;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com os artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

9 — Do requerimento devem constar, sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, assim como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações profissionais;
- Declaração indicativa em como se encontra inscrito(a) na Ordem dos Médicos;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento, original ou fotocópia autenticada, comprovativo da posse do grau de assistente da área de endocrinologia a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento, original ou fotocópia autenticada, comprovativo do vínculo à função pública;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente em envelope fechado ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 7 do presente aviso, para o Hospital Militar Principal, Largo da Estrela, 1249-075 Lisboa.

12 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 10 implica a não admissão ao concurso.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso.

14 — Método de selecção — o método de selecção utilizado é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no Hospital Militar Principal, Largo da Estrela, 1249-075 Lisboa, local onde podem ser pedidos esclarecimentos ou informações adicionais.

17 — Do aviso de abertura — os candidatos excluídos serão objecto dos procedimentos e efeitos previstos nos n.ºs 24 e 25 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Major-general Joaquim Manuel Lopes Henriques, director do Hospital Militar Principal.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel médico João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro, do Hospital Militar Principal.
Alberto Adriano Archer Galvão Teles, chefe de serviço da área de endocrinologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Francisco Manuel Ferreira Carrilho, chefe de serviço da área de endocrinologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Zulmira Maria Paiva Jorge, assistente da área de endocrinologia do QPCE/HMP.